

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 90.042.955,05

Capital

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro 27.283.953,01

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.988, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 7.249.000,00 (sete milhões e duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Carapicuiha

Cr\$

Instituto Luiz Galvão, Departamento da Associação Santa Terezinha, com sede na Capital 613.000,00

Instituto Luiz Galvão, Departamento da Associação Santa Terezinha, com sede na Capital 1.000.000,00

D.R. 04 — SOROCABA

Itabera

Sociedade Itaberaense de Assistência, Departamento: Hospital São José 900.000,00

Taquarituba

Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba 800.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS

Bragança Paulista

Comunidade de Promoção do Menor Comunidade Sortiso 586.000,00

Espírito Santo do Pinhal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 500.000,00

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Cravinhos

Casa da Criança de Cravinhos 350.000,00

Monte Alto

Irmandade de Misericórdia de Monte Alto 2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.989, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.237.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Santa Isabel

Cr\$

Educandário Cidade do Redentor, Departamento da Sociedade Amigos dos Pobres, com sede na Capital 150.000,00

D.R. 04 — SOROCABA

Angatuba

Casa da Criança «São Francisco de Assis» 600.000,00

Avaré

Associação Centro Comunitário Bandeirantes de Avaré (ACCBA) 200.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS

Itapira

Lar São José 128.000,00

Mogi Mirim

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Mirim 275.000,00
Serviço de Obras Sociais — SOS 217.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Olimpia

Abrigo São José 169.000,00

Tabapuã

Associação Beneficente de Tabapuã, Departamento: Creche Menino Jesus 498.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.000, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 14.359.000,00 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 02 — LITORAL

Guarujá

Cr\$

Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, Departamento: Centro Comunitário João Paulo II 1.000.000,00
«Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá» 5.051.000,00

Guarujá

Cr\$

«Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá», Departamento: Hospital Santo Amaro 1.075.000,00

D.R. 03 — VALE DO PARAIBA

Caçapava

Hospital e Maternidade «Nossa Senhora D'Ajuda» 1.200.000,00

D.R. 04 — SOROCABA

Conchas

Santa Casa de Misericórdia de Conchas 2.932.000,00

Taquarituba

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba «APAE» 431.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS

Sorocoto

Lar Dom Bosco 192.000,00

D.R. 07 — BAURU

Agudos

Associação Cívica e Educacional Polícia Mirim de Agudos 160.000,00

Agudos

Cr\$

Conselho Particular de Agudos da Sociedade de São Vicente de Paulo 109.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Catanduva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva — APAE 155.000,00
Centro Assistencial e de Qualificação Profissional Ortega Josué 18.000,00
«Lar Escola Dona Anita Costa» 27.000,00

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente

Serviço de Obras Sociais — SOS 420.000,00

D.R. 11 — MARILIA

Paraguaçu Paulista

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista, Departamento: Escola de Educação Especial — APAE 54.000,00

Piraju

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju — APAE 242.000,00
Guarda Mirim de Piraju 220.000,00

Quatá

Cr\$

LEAIS — Lar Espirita Assistencial Irmã Scheila de Quatá 841.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.001, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,